



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER UCHOA MARANGONI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.461.797/0001-48, com sede a Avenida Presidente Vargas, 571, Vila Industrial, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Cleber Uchoa Marangoni**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001847002, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 969.158.031-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 039/2019 - Carta Convite nº 011/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serradas a serem utilizadas em reparos de diversas pontes construídas em estradas vicinais no município de Glória de Dourados, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

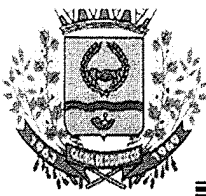
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 011/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 04 de Julho de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Cleber Uchoa Marangoni - ME
Cleber Uchoa Marangoni
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Luiz Fernando

CPF/MF:

053.125.501-83

ASSINATURA

NOME:

Paulo Roberto Costa

CPF/MF:

367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Cleber Uchoa Marangoni - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serradas a serem utilizadas em reparos de diversas pontes construídas em estradas vicinais no município de Glória de Dourados, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 04 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Cleber Uchoa Marangoni – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0355/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Ricciari Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Admilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, a serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I do Edital E Termo de Referência.

DATA/HORARIO E LOCAL: Dia 23 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Glória de Dourados - MS, 03 de Julho de 2019

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019
CARTA CONVITE N.º 011/2019
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria n.º 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite n.º 011/2019-Processo Administrativo n.º 039/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para

fornecimento de madeira serradas a serem utilizadas em reparos de diversas pontes construídas em estradas vicinais no município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 02 de julho de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, a empresa **CLEBER UCHOA MARANGONI - ME**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado em R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Glória de Dourados - MS, 02 de Julho de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 039/2019**, referente à **Carta Convite n.º 011/2019**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **CLEBER UCHOA MARANGONI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de Julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019
CARTA CONVITE N.º 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Cleber Uchoa Marangoni - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada a serem utilizadas em reparos de diversas pontes construídas em estradas vicinais no município de Glória de Dourados, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 011/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 04 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Cleber Uchoa Marangoni - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019-Processo Administrativo nº 038/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de conserto de instrumentos da Banda Marcial de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME**, com o valor total para execução dos serviços licitado de R\$ 47.982,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Glória de Dourados - MS, 28 de Junho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 038/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Fioravante & Freitas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de instrumentos da Banda Marcial de Glória de Dourados, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 011/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 47.982,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 04 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Eliel Augusto de Freitas – Representante da Empresa